



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO Nº.012/2017**

**Aditamento do Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de NOVA MARILÂNDIA- MT e do outro a Sra. LUANA ARAÚJO MARCONI**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA- MT., inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a(o) Sr(a) Luana Araújo Marconi, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portador do CPF 030.757.801-11, RG 2069821-6, **CREFITO-9/4720-LTT-F**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo **Pregão nº 012/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 012/2017 previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado a contar da data de **31/10/2018 à 31/08/2019**.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

2.1 – Dá-se a esse termo aditivo o valor de **R\$-27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, valor bruto a serem pagos em 10 (dez) de iguais valores, R\$ - 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) pagas até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente, mediante a fatura devidamente preenchida.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

**Secretária Municipal de Saúde**

**11.110.0.2.10.301.0014.2070.3190.04.00.00 F 010200**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, 26 de outubro de 2018.

**MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA**  
**CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA- Prefeito Municipal**

**LUANA ARAÚJO MARCONI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
**CPF: 046.470.371-93**

**NOME: ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE**  
**CPF: 009.997.571-80**





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02

